



PROCESSO N.º 82/11

PROCOLO N.º 10.167.351-0

PARECER CEE/CEB N.º 323/11

APROVADO EM 05/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARTINUS

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 18/11-GS/SEED, de 25/01/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/10/09, de interesse do Centro de Educação Profissional Martinus, do Município de Curitiba, que, por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Embora o processo tenha sido protocolado junto à SEED em 19/10/09, o mesmo só deu entrada neste Conselho em 31/01/11.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Martinus – Subsede Centro, está localizado à Rua Trajano Reis, n.º 282, Bairro São Francisco e tem como entidade mantenedora ISAEC – Instituto Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.

Foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3455/06.

O Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 1727/09, de 23/07/09, a partir do ano letivo de 2009.

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Estética
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária:** 1200 horas



PROCESSO N.º 82/11

- **Regime de Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, manhã, tarde e noite
- **Regime de Matrícula:** modular
- **Número de vagas:** 50
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo um ano e meio e máximo cinco anos
- **Requisitos de acesso:** alunos concluintes do ensino médio ou cursando 3º ano do ensino médio
- **Modalidade de oferta:** presencial, concomitante/subsequente

3.1 Perfil de conclusão do Curso

O Técnico em Estética trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.



PROCESSO N.º 82/11

3.2 Matriz Curricular

Matriz Curricular
Nome Completo do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Martinus
Município: Curitiba NRE: Curitiba
Nome do Curso: Curso Técnico em Estética de Nível Médio
Turno: Diurno e Noturno
Carga Horária Total: 1200 horas Ano de implantação: 2009
Forma: subsequente / concomitante
Organização: Modular

QUADRO CURRICULAR TÉCNICO EM ESTÉTICA

Módulos	COMPONENTES CURRICULARES	CH
Embasamento Científico	Anatomia	60h
	Fisiologia	40h
	Alterações Cutâneas Elementares	40h
	Psicologia I	20h
	Biossegurança	20h
	Nutrição	20h
	Depilação	60h
	Maquiagem	60h
	Noções de Cosmetologia	60h
	Percepção da Beleza	20h
TOTAL		400h
Iniciação às Práticas	Aparelhos Aplicados à Estética	60h
	Técnicas Estéticas Faciais	40h
	Técnicas Estéticas Corporais	40h
	Terapia Capilar	40h
	Limpeza de Pele	60h
	Massagem Estética e Relaxante	80h
	Drenagem Linfática Manual	60h
	Psicologia II	20h
TOTAL		400h
Embasamento Teórico-prático em Estética Facial e Corporal	Psicologia III	20h
	Administração e Marketing	20h
	Evolução e Envelhecimento Humano	20h
	Ética e Legislação	20h
	Técnicas de Atendimento ao Cliente	60h
	Atualizações em Procedimento	80h
	Pré e Pós Operatório	40h
	Práticas em Estética Facial e Corporal	140h
TOTAL		400h
TOTAL GERAL		1200h

3.3 Certificação

O aluno que concluir com êxito os três semestres do curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio receberá o Diploma de Técnico em Estética.



PROCESSO N.º 82/11

3.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 369 a 372.

- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- Instituto PROE
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná

3.5. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fabiana de Cássia Tozo	<ul style="list-style-type: none">• Fisioterapia• Especialização em Acupuntura• Cursos na Área	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso
Marlus Eduardo Losso	<ul style="list-style-type: none">• Direito• Especialização em Direito do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Ética e Legislação
Deise Kella Rocio Periotto	<ul style="list-style-type: none">• Farmácia – Bioquímica	<ul style="list-style-type: none">• Noções de Cosmetologia• Depilação
Cláudia Stela de Araújo Medeiros Gonzaga	<ul style="list-style-type: none">• Nutrição• Especialização em Nutrição Clínica	<ul style="list-style-type: none">• Nutrição
Denise Mercer	<ul style="list-style-type: none">• Fisioterapia• Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional• Programa Especial de Formação Pedagógica: Biologia• Especialização em Magistério Superior	<ul style="list-style-type: none">• Anatomia• Fisiologia
Andréia Regina Bonjorno	<ul style="list-style-type: none">• Fisioterapia• Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	<ul style="list-style-type: none">• Aparelhos Aplicados à Estética• Drenagem Linfática Manual Pré e Pós-Operatório
Gláucia Regina Severo Soares	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Desenho Belas Artes (Pintura)	<ul style="list-style-type: none">• Percepção da Beleza• Maquiagem
Maria de Fátima Meda	<ul style="list-style-type: none">• Assistência Social• Cursos de Qualificação Profissional III: Habilitação Profissional Parcial de Esteticista Facial• Técnico Esteticista	<ul style="list-style-type: none">• Técnicas Estéticas Faciais• Terapia Capilar• Limpeza de Pele
Nádia Maria Brasil	<ul style="list-style-type: none">• Farmácia• Especialização em Gestão da Qualidade e Produtividade	<ul style="list-style-type: none">• Biossegurança
Patrícia Martinski	<ul style="list-style-type: none">• Medicina• Especialização em Medicina e Cirurgia Estética• Cursando Especialização em Dermatologia	<ul style="list-style-type: none">• Alterações Cutâneas Elementares• Evolução do Envelhecimento Humano



PROCESSO N.º 82/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Simone Aparecida de Souza Dreher	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia• Especialização em Psicologia e Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia I, II e III
Renata Gomes Maciel	<ul style="list-style-type: none">• Publicidade e Propaganda• Especialização em Gestão de Negócios e Marketing	<ul style="list-style-type: none">• Administração e Marketing
Viviani de Marque Carrer	<ul style="list-style-type: none">• Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none">• Técnica Estéticas Corporais• Massagem Estética Relaxante• Técnicas de Atendimento ao Cliente
Gabriela Franco Stefanos	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Tecnologia em Cosmetologia e Estética• Especialização em Terapia Estética	<ul style="list-style-type: none">• Atualizações em Procedimentos• Práticas em Estética Facial e Corporal

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 635/10, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos: Adriana de Almeida – licenciada em Pedagogia, Carina Skuna – licenciada em Biologia e perita Andressa Emi Tanaka – bacharel em Fisioterapia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 385 a 401)

5. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 709/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a partir de 2009, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 50 vagas, presencial do Centro de Educação Profissional Martinus, do Município de Curitiba, conforme o estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 82/11

Recomendamos à Instituição de Ensino que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB